

**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Procuradoria-Geral Adjunta Tributária**  
**Edital PGAT/MF nº 4, de 12 de agosto de 2024**

EDITAL Nº 4/2024

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA O PREENCHIMENTO DE 2 (DUAS) VAGAS DE ESTÁGIO REMUNERADO DE PÓS-GRADUAÇÃO E FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA

O PROCURADOR-GERAL ADJUNTO TRIBUTÁRIO, da PROCURADORIA-GERAL FAZENDA NACIONAL, nos termos da Portaria PGFN nº 2.614, de 4 de março de 2021, torna pública a abertura de inscrições para vaga de estágio de PÓS-GRADUAÇÃO na área de DIREITO.

**1. DISPOSIÇÕES GERAIS**

- 1.1. Podem participar do presente processo seletivo estudantes matriculados a partir do 1º semestre em cursos de pós-graduação lato ou stricto sensu, da área de Direito, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrados por instituições públicas ou privadas, de educação superior reconhecidas pelo Ministério da Educação.
- 1.2. No caso de o candidato já ter estagiado em Unidade da PGFN, independentemente do nível escolar, o reingresso somente poderá ocorrer se o tempo de permanência no estágio tiver sido de, no máximo, 12 (doze) meses.
- 1.3. É vedada a participação, neste processo seletivo, aos estudantes que, na data da inscrição, estejam cursando o penúltimo ou o último semestre do curso.
- 1.4. O processo seletivo destina-se ao preenchimento de 2 (duas) vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para estágio em DIREITO, cujas atividades serão executadas remotamente (teletrabalho), na Procuradoria-Geral Adjunta Tributária.

**2. DAS CONDIÇÕES DO ESTÁGIO**

- 2.1. O estudante deverá estar regularmente matriculado e com frequência efetiva, ainda que à distância, em curso de pós-graduação lato ou stricto sensu, na área de Direito, com carga horária mínima de 360 (trezentos e sessenta) horas, ministrados por instituições públicas ou privadas, de educação superior reconhecidas pelo Ministério da Educação.
- 2.2. Na data da convocação, o estudante deve comprovar idade igual ou superior a 21 (vinte e um) anos.
- 2.3. A carga horária é de 30 (trinta) horas semanais, distribuídas em jornadas diárias de 6 (seis) horas, de segunda a sexta-feira, preferencialmente, no horário vespertino ou matutino.
- 2.4. O valor da bolsa de estágio corresponde a R\$1.665,22 (um mil, seiscentos e sessenta e cinco reais e vinte e dois centavos).
- 2.5. Serão descontados da bolsa de estágio o valor proporcional relativo a ausências.
- 2.6. O estagiário não faz jus a outros benefícios, tais como auxílio-alimentação, auxílio-saúde e similares.

**3. DAS VAGAS**

3.1. A seleção visa o preenchimento imediato de 2 (duas) vagas imediatas e formação de cadastro de reserva para estágio em DIREITO.

3.2. Havendo desistência do primeiro colocado, o próximo candidato será convocado.

3.3. O período de validade do processo seletivo é de 1 (um) ano contado da publicação do seu resultado.

3.4. O cadastro reserva terá o mesmo prazo de validade do processo seletivo, qual seja 1 (um) ano contado da publicação do seu resultado.

#### 4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. A inscrição para concorrer ao processo seletivo é gratuita e ocorrerá entre os dias 19 a 23 de agosto de 2024, mediante preenchimento do formulário de inscrição.

4.2. Serão consideradas válidas as solicitações recebidas até as 23 horas e 59 minutos do último dia de inscrição, previsto no item 4.1 (anterior), na forma estabelecida por este edital.

4.3. As inscrições serão realizadas por formulário de inscrição disponível no endereço <https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados> e deverá ser corretamente preenchido, instruído com a documentação a que se refere o item 4.4.

4.4. O formulário de inscrição deve estar acompanhado de cópias dos seguintes documentos, digitalizados no formato PDF:

I - Cópia da carteira de identidade e CPF;

II - Curriculum Vitae atualizado;

III- Diploma e histórico escolar do curso de graduação;

IV- Comprovante de matrícula atualizado ou declaração de vínculo com a Instituição de Ensino Superior.

4.5. Em hipótese alguma será aceita a inscrição condicional ou fora do prazo estipulado.

4.6. São de responsabilidade do candidato o correto preenchimento do formulário de inscrição, a digitalização adequada e legível dos documentos e seu envio por meio do link mencionado no item 4.3, bem como a digitalização dos documentos a serem solicitados no ato da contratação do candidato convocado.

4.7. Será considerado não inscrito o candidato que preencher erroneamente o formulário de inscrição, e/ou deixar de juntar documentos exigidos, ou fazê-lo de forma inadequada e/ou deixar de enviá-la corretamente ao endereço eletrônico fornecido.

4.8. Não podem concorrer os estudantes que estejam cursando o penúltimo ou o último semestre do curso, considerando-se que o contrato de estágio será assinado pelo prazo mínimo de 12 (doze) meses.

#### 5. DOS PROCEDIMENTOS E ETAPAS DA SELEÇÃO

5.1. O processo seletivo será realizado sob a responsabilidade de uma comissão de seleção, composta por 02 (dois) servidores lotados na Coordenação-Geral de Assuntos Tributários. A seleção será composta das seguintes etapas: Análise do Histórico Escolar e Entrevista.

5.2. A seleção compreenderá as seguintes etapas:

5.2.1. Primeira etapa - Classificatória - Análise, pela comissão de seleção, do Histórico Escolar entregue pelo estudante, adotando o critério de maior média aritmética das notas obtidas no último semestre ou do último ano letivo, para a elaboração da lista de classificação para a próxima fase do processo seletivo;

5.2.1.1. Em caso de empate na classificação, o desempate será feito pelos seguintes critérios:

I - estudante que tenha cursado ou esteja cursando especialização em Direito Tributário;

II - estudante mais adiantado no curso;

III - estudante de maior idade.

5.2.2. Segunda etapa - Eliminatória e Classificatória - Entrevista;

5.2.3. A entrevista tem por objetivo analisar a adequação do candidato às atividades a serem desempenhadas na Coordenação-Geral de Assuntos Tributários e será feita pelos supervisores.

5.3. O candidato aprovado nas duas etapas será convocado conforme conveniência e oportunidade do Procurador-Geral Adjunto Tributário da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

5.4. O resultado final será publicado na data provável de 02 de setembro de 2024 e poderá ser acessado na página da internet da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), no seguinte endereço:

<https://www.gov.br/pgfn/pt-br/assuntos/programa-de-estagio/abertura-de-selecao-e-resultados>

## 6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. A inscrição e a aprovação no Processo Seletivo não geram direito à contratação, mas esta, quando se fizer, respeitará os critérios estabelecidos por este Edital, em especial, da ordem de classificação no ato de preenchimento das vagas.

6.2. A duração do estágio obedecerá ao período mínimo de 12 (doze) meses e, nos termos do art. 11, da Lei 11.788, de 25/09/2008, não ultrapassará 2 (dois) anos.

6.3. A contratação dos estudantes inscritos fica condicionada à existência de vagas e à conveniência e oportunidade do Procurador-Geral Adjunto Tributário da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

6.4. O candidato deverá manter atualizados seus telefones e e-mail, durante o prazo de validade do processo seletivo, comunicando qualquer alteração através do endereço eletrônico: apoiocat.df.pgfn@pgfn.gov.br

6.5. O candidato terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, a contar da data de sua convocação, para se manifestar a respeito do interesse em preencher a vaga. Caso não se manifeste no referido período, será eliminado do certame.

6.6. Para efetivação da contratação, o estudante convocado deverá apresentar os documentos necessários, os quais serão informados na oportunidade da sua convocação.

6.7. Será contratado seguro contra acidentes pessoais em favor do estagiário na forma do inciso IV do art. 9º da Lei 11.788/2008.

6.8. Não será fornecido pela Administração nenhum equipamento necessário ao exercício das funções a exemplo de computadores, notebooks, smartphones, etc.

6.9. O pagamento da bolsa será suspenso a partir da data do desligamento do estagiário, qualquer que seja a causa.

6.10. O estágio não gera vínculo empregatício de qualquer natureza, nos termos da legislação vigente.

6.11. Os casos omissos serão resolvidos em caráter irrecorrível pelo Procurador-Geral Adjunto Tributário da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, devendo quaisquer consultas ou questionamentos ser enviados ao endereço eletrônico: apoiocat.df.pgfn@pgfn.gov.br.

**MOISÉS DE SOUSA CARVALHO PEREIRA**  
Procurador-geral Adjunto Tributário



A autenticidade deste documento poderá ser verificada acessando o link:

<https://boletim.sigepe.gov.br/publicacao/detalhar/285696>

Sistema de Gestão de Pessoas - Sigepe